



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ROTAS COMPLEMENTARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Ipueiras-CE, no intuito de melhor desenvolver suas atividades e não dispondo de frota suficiente para tanto, recorre à prestação de serviços de transporte escolar para o ano de 2024, assim se faz necessária esta contratação para melhor atender aos alunos da Rede Pública Municipal e Ensino Estadual.

Deve-se ressaltar que os serviços em epígrafe são imprescindíveis para o transporte dos alunos, haja vista a necessidade de darmos o apoio necessário aos alunos da Rede Pública Municipal, no cumprimento das atividades-fim desta municipalidade.

O Serviço de Transporte Escolar tem por objetivo o atendimento aos alunos da educação da Rede Municipal de Ensino, residentes na sede e zona rural do Município ou em localidades distantes dos respectivos estabelecimentos de ensino, quando em atividades pedagógicas curriculares e extracurriculares, de conformidade com o calendário letivo anual aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

O acesso a Educação Básica é obrigatório e gratuito no País, e, se constitui em direito constitucional de cada brasileiro que deve ser respeitado, preservado e cumprido. Assim, cabe ao Município a responsabilidade de prover transporte escolar para os alunos de sua área de circunscrição. O Município de Ipueiras, através da Secretaria de Educação, não poderia furtar-se do dever de atender às necessidades de transporte escolar de suas crianças, jovens e adultos, que precisam estar preparados para o amanhã, para o competitivo mercado de trabalho, tendo como base a educação, que sem sombra de dúvidas é um direito de todo cidadão brasileiro. A necessidade de ter transporte para requestrar a escola é primordial ao aluno, sobretudo para aqueles que vivem na zona rural e jamais teriam condições de estudar nas escolas das sedes urbanas, sem este importante apoio do meio de transporte. Assim, ou aqueles alunos têm o transporte para galgar a educação básica, ou padeceriam sem este importante instrumento de cidadania que lhes

pode permitir uma integração maior no desenvolvimento econômico e social do Município, do Estado, do país como um todo.

O Município de Ipueiras é cheio de recortes. As residências localizadas em sítios, fazendas e não somente em povoados, exigem um bom planejamento de local, horário e transporte adequado para poder atender de forma satisfatória a todos os alunos. A maioria desses locais são de difícil acesso e em época de chuva torna-se intratável para veículos comuns. A necessidade de chegar às escolas com pontualidade exige uma fiscalização dos transportes muito rígida, fazendo-se preciso existir um controle também rigoroso da prestação do serviço, da pontualidade, da assiduidade e também da realidade quantitativa de viagens feitas e a serem pagas. Assim, torna-se conveniente e oportuno que o Município contrate Pessoa Física/jurídica que ao mesmo tempo preste os serviços, gerenciando o sistema, dentro das diretrizes e regras fixadas pela Administração como necessárias e essenciais, permitindo que ela (a Administração Municipal), através da Secretaria Municipal de Educação, tenha condições de atender aos anseios e necessidades dos alunos, gerenciando o contrato a ser firmado, para que atenda coerentemente ao proposto, obtendo-se um serviço de qualidade, dentro do previsto por lei. Tais fatores garantirão o direito dos alunos e maior controle na qualidade dos serviços e na contenção dos gastos.

Levando-se em consideração que a maior parte destes alunos, possui inúmeras dificuldades para manter-se na escola, principalmente os mais carentes, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, juntamente com outros incentivos, é fundamental para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino. Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de "acessórias", mas que, na verdade, complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

### 3. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA "ELETRÔNICA"

3.1. Por ser realizado totalmente online, o pregão eletrônico permite uma grande economia logística. Isso acontece porque não há necessidades de despender recursos para deslocamento – seja pagamento de passagens aéreas ou rodoviárias ou mesmo combustível – nem com serviços de hospedagem, traslados e alimentação. Afinal, não existe necessidade de que alguém da empresa viaje para acompanhar os processos, independentemente da região – economia essa que se traduz no preço final. Por ser feito via internet, acaba





facilitando a participação de empresas de qualquer localidade e como permite que os preços sejam rebaixados durante o processo, aumenta a competitividade.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

4.1. As especificações técnicas e quantitativos encontram-se no Anexo a este Termo de Referência.

#### 5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando solicitado a aquisição pelo MUNICÍPIO, segundo a autorização de entrega expedidas, de conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

5.2 Por ocasião da execução da entrega o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Ipueiras - Ce, com endereço no Parque da Cidade José Costa Matos, Nº 1, Centro - Ipueiras-CE, CEP 62.230-000.

5.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

5.4 Caso for constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

5.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Prestar os Serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e/ou equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2 Executar o objeto do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência;

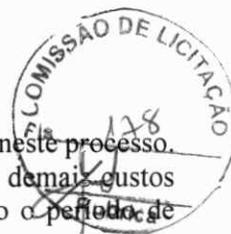
6.3 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da prestação dos serviços em tela, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.4 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante; Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.6 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.7 A Contratada fica obrigada a substituir o veículo por outro em iguais condições, em casos DE MANUTENÇÃO E OCORRÊNCIA DE SINISTRO;



- 6.8 Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos locados que farão as rotas contratadas neste processo.
- 6.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de emplacamentos, licenciamentos, IPVA e demais custos inerentes à manutenção da legalidade documental dos veículos contratados durante todo o período de contratação.
- 6.10 Responsabilizar-se pela Manutenção Corretiva e Preventiva dos veículos contratados durante todo o período de contratação
- 6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contratados, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 6.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações anteriormente pactuadas.
- 6.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Solicitar a entrega do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 7.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 7.3 Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 7.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.
- 7.5 Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 7.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 9. DO TIPO

- 9.1. O Tipo de Disputa que será adotado é o de Menor Preço Por Itens.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. O objeto desta contratação poderá ser sub-contratado desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% dos itens vencidos pela licitante e que seja devidamente solicitado e autorizado pela contratante (Autoridade Competente) e ainda atendendo a todos os requisitos legais mínimos exigidos para tal.

## 11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



**11.1.** O presente certame licitatório será regido pelo Decreto 10.024/19, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**12.2.** Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipueiras e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de IPUEIRAS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição;

II. apresentar documentação falsa exigida;

III. não manter a proposta;

IV. fraudar na execução do contrato;

V. comportar-se de modo inidôneo;

**12.3.** multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30(trinta) dias;

**12.4.** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**12.5.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

d) Se o valor da multa não for pago, depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

e) Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

## 13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

**13.1.** Não será exigido garantia de execução

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1.** As despesas decorrentes correrão por conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0503.12.361.0331.2.046	3.3.90.39.00	Recurso Ordinário

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS,** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**14.1** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.



14.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14.3 A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.4 O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

14.5 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

## 16. DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Ipueiras é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

## 17. DOS ANEXOS DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS;

Ipueiras-CE, 16 de janeiro de 2024.

  
**Cátia Matos Vasconcelos Fontenele**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação



## ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM

Item	Descrição	Und	Qtd
1	BALSEIROS DOS SABINOS - BALSEIROS DOS MARQUES - CAMINHO DA LAPA-RIACHO DA LAPA-BALSEIROS DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	6248
2	BALSEIROS DO SABAINO - BALSEIROS DO MAQUES - TARDE	KM	6248
3	RIACHO DA LAPA - GAMILEIRA - BALSEIROS - LAPA - BALSIEROS - MANHA	KM	5720
4	RIACHO DA LAPA-GAMILEIRA-BALSEIROS-LAPA-BALSEIROS-TARDE	KM	5720
5	FLORESTA- SÃO MIGUEL- CORTE BRANCO- ARROZ-MANHÃ	KM	7348
6	BARRO VERMELHO-CHICO PEREIRA-MANHÃ	KM	2754,40
7	SITIO TROMBETAS - COITE - MANHA	KM	2728
8	LAGOA DOS VEADOS-SANTA LUZIA-VAGALUME- SÍTIO DO MEIO-ENGENHEIRO JOÃO TOMÉ DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	8052
9	SITIO DO MEIO- BARRA DO FEIJÃO - VAGALUME - ENGENHEIRO JOÃO TOMÉ	KM	7920
10	GOES - ENGENHEIRO JOÃO TOMÉ - MANHÃ	KM	3352,80
11	RETIRANTES -LAGOA DO ARROZ - LAGOA DO CANTO - IPUZINHO- GÁZEA - MANHÃ	KM	4400
12	MALHADA DE PEDRAS - TUCUNS - SÃO FRANCISCO -VILA HOLANDA - MANHÃ	KM	10208
13	MALHADA DE PEDRAS - TUCUNS - SÃO FRANCISCO -VILA HOLANDA - AMÉRICA - TARDE	KM	10208
14	RUA DA PARCIENCIA - BAIXA GRANDE - BAIXINHA - MANHÃ	KM	4048
15	OLHO D'AGUA DOS GALVÕES (DIEREITO) - BALNEARIO - MANHÃ	KM	2640
16	OLHO D'AGUA DOS GALVÕES (DIEREITO) - BALNEARIO - TARDE	KM	2640
17	BOA ESPERANÇA - PALMEIRAS - CRUZ DAS ALMAS - BARROCAS - GROSSOS - MANHÃ	KM	7920
18	BOA ESPERANÇA-CACIMBÃO-BOM SUCESSO-GROSSOS - BARROCAS - MANHÃ	KM	5588
19	BAIXA DO JUÁ-BOM SUCESSO-GROSSOS DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	7216
20	BARROCAS-GROSSOS DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	2640
21	BOA ESPERANÇA-CACIMBÃO-BOM SUCESSO-GROSSOS-TARDE	KM	5368
22	ININGAS - NOVA FÁTIMA -MANHÃ	KM	4708
23	VIDEL DOS CLEMENTINOS-JACARÉ-BARRA DO LINO- TAPERA DO MEIO DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	8492
24	TAPERA DE BAIXO-JACARÉ-BARRA DO LINO-VIDEL DOS CLEMENTINOS-TAPERA DO MEIO DESCRIÇÃO: TURNO - TARDE	KM	7920
25	BAIXA VERDE-ARAÇAS-CHAPADA-MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	6028
26	BAIXA VERDE-SÍTIO ALMAS -MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	4400
27	BAIXA DO FUNDÃO-CHAPADA-ARAÇAS-SÍTIO ALMAS-BAIXA VERDE-MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	7348
28	VILA CAZUZA-BARREIRAS-PAI MANÉ-IPUEIRAS DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	5104



29	OITICICA DOS ROSÁRIOS- UNHA DE GATO - RONCA - IPUEIRAS DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	7216
30	BOQUEIRÃO-VIDEL DOS CLEMENTINOS-ALAZANS DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	4840
31	BOQUEIRÃO-VIDEL DOS CLEMENTINOS-ALAZANS DESCRIÇÃO: TURNO - TARDE	KM	4840
32	MANÉ VACA-CAJAZEIRAS-TRAPIÁ-GIRAL-VARZANTES-BARRINHA - IPUEIRAS DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	12496
33	AGROVILA -TRAPIÁ-MANÉ VACA-IPUEIRAS DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	8756
34	PAPAGAIO DE CIMA-BARRA-VOLTA DO RIO-PAPAGAIO DE BAIXO- IPUEIRAS DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	8052
35	PAPAGAIO DE CIMA-BARRA-VOLTA DO RIO-PAPAGAIO DE BAIXO- IPUEIRAS DESCRIÇÃO: TURNO - TARDE	KM	8052
36	NOVA FÁTIMA-LAGOA DOS TAVARES-MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	4356
37	SÃO JOSÉ DE LONTRAS-BOQUEIRÃO-VIDEL DOS CLEMENTINOS- ALAZANS-MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - TARDE	KM	12056
38	BAIXA DO JUÁ-OLHO DÁGUINHA DOS FREIRES-ÁGUA VERDE-MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - TARDE	KM	15268
39	JACARÉ-BARRA DO LINO- TAPERA DO MEIO- NOVA GRAÇA-BAIXA DO FRADE-MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - TARDE	KM	10912
40	GROSSOS-TAMBORIL-PALMEIRAS-CURRALINHO-OLHO D'AGUA SECO- BARROCAS-BAIXA DO FUNDÃO-MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - TARDE	KM	13948
41	SITIO DO MEIO-BARRA DO FEIJÃO-VAGALUME-SANTA LUZIA- LAGOA DOS VEADOS-PAU DÁRCO- IPUEIRAS DESCRIÇÃO: TURNO - TARDE	KM	11000
42	ENGENHEIRO JOÃO TOMÉ-PAU DARCO- IPUEIRAS DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	6292
43	LIVRAMENTO-IPUEIRAS DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	10560
44	OLHO D'AGUINHA DOS FREIRES-BOM SUCESSO-CURRALINHO- BARROCAS-ARAÇAS-SÃO PEDRO DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	14960
45	BOA VISTA-MATRIZ-SÃO PEDRO -IPUEIRAS DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	10604
46	MATRIZ-SÃO PEDRO -IPUEIRAS DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	8624
47	BAIXA DO JUÁ-BOA ESPERANÇA-BOM SUCESSO-BARROCAS-MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	14520
48	PRAZERES-OLHO DÁGUINHA DOS FREIRES-GROSSOS-MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	13640
49	TAMBORIL-PALMEIRAS-CURRALINHO-OLHO D'ÁGUA SECO-MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	13508
50	BACAMARTE-QUEIMADAS-SÃO JOSÉ DE LONTRAS-BOQUEIRÃO- ALAZANS-MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	15620
51	VIDEL DOS CLEMENTINOS-OLHO D'ÁGUA DOS BARROSOS-ALAZANS- MERCÊS-MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	9240
52	JACARÉ-MALHADE PEDRAS-BARRA DO LINO-TAPERA DE BAIXO- MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	13464
53	TAPERA DO MEIO-NOVA GRAÇA- MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	7568
54	PALMEIRAL-NOVA GRAÇA-BAIXA DO FRADE-MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	7700
55	TUCUNS-SÃO FRANCISCO-VILA HOLANDA-OLHO D'ÁGUA DOS GALVÕES- MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	12980
56	MELOSA-RIACHO VERDE-SANTA MARIA-GARROTES - IPUEIRAS DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	9020